

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO**
**DESPACHO DO REITOR  
DE 29.06.2022**

**PROCESSO Nº SEI-260009/001882/2022 - RATIFICO** a inexistência de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de ABB AUTOMAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 513.368,00 (quinhentos e treze mil trezentos e sessenta e oito reais), cujo objeto é aquisição de analisador de gases, conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

Id: 2403933

## Secretaria de Estado de Transportes

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**
**ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO E DO PRESIDENTE**
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/DETRONº 145  
DE 24 DE JUNHO DE 2022**
**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM EXERCÍCIO, E O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e conforme Processo nº SEI-100001/000792/2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**OBJETO:** Complementação da descentralização realizada na Resolução Conjunta SETRANS/DETRONº 142, de 03 de maio de 2022

**VIGÊNCIA:** data de início: 01/04/2022; término:31/12/2022.

**DE/Concedente:** 31010 - Secretaria de Estado de Transportes

**UO:**31010 - Secretaria de Estado de Transportes

**UG:** 310100 - Secretaria de Estado de Transportes

**PARA/Executante:** 31330 - Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

**UO:** 31330 - Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

**UG:** 313300 - Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

**CRÉDITO:**

PT: 3101.26.122.0002.2016

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte: 100

Valor: R\$ 458,90

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Art. 3º** - A descentralização de crédito orçamentário no valor citado se torna necessário para fins de complementação da descentralização realizada através da resolução conjunta SETRANS/DETRONº 142, de 03 de maio de 2022.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 4º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022

**FELIPE DE ABREU CÁCERES**

Secretário de Estado de Transportes em exercício

**WILLIAM MEDEIROS DE PENNA JÚNIOR**

Presidente

Id: 2403983

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**
**ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO E DO PRESIDENTE**
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/DETRONº 144  
DE 24 DE JUNHO DE 2022**
**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA OS  
FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM EXERCÍCIO, E O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRON/RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº SEI-100005/002833/2021,

**CONSIDERANDO:**

- que toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, generalidade e modicidade das tarifas;

- que os reajustes calculados através da planilha tarifária modelo GEI-POT (Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes) foram no importe de 18,51% para Região Metropolitana, 11,13% para serviços urbanos não metropolitanos, e 7,74% para rodoviários não metropolitanos;

- que o reajuste tarifário autorizado para o sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio de Janeiro por meio da Portaria DETRO/PRES. nº 1645, de 25 de fevereiro de

2022, publicada no D.O. de 01 de março de 2022, foi gradual, nos seguintes parâmetros: 10% para região metropolitana, de forma imediata; 6,01% para serviços urbanos não metropolitanos, de forma imediata; e 4,18% para rodoviários não metropolitanos, de forma imediata;

- o disposto no art. 7º Portaria DETRO/PRES. nº 1645, que será criado Grupo de Trabalho para avaliação dos impactos do reajuste, índices de desempenho, qualidade do serviço, dentre outros fatores terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da norma que o criar;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de realizar os estudos necessários para avaliar o Sistema de Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro e a recomposição dos índices apurados através da planilha tarifária modelo GEI-POT no Processo nº SEI-100005/002833/2021 e definidos na Portaria DETRO/PRES. nº 1645/2022.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro do DETRO:

**PELO DETRO/RJ:**

Sergio Luiz Muros da Silveira - ID. nº 2013012-0 - DETRO

Antônio José de Castro Pacheco - ID nº 5090324-1 - DETRO

Ronaldo Padilha - ID. nº 2021627-0 - DETRO

Bruno Cotta de Queiroz - ID. nº 5093965-3 - DETRO

**PELA SETRANS:**

Leonan de Jesus dos Santos - ID nº 5129994-1 - SETRANS

Álvaro Eugenio Gonzalez Rodriguez - ID nº 05099116-7 - SETRANS

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório à Presidência do DETRO/RJ no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022

**FELIPE DE ABREU CÁCERES**

Secretário de Estado de Transportes em exercício

**WILLIAM DE MEDEIROS PENA JUNIOR**

Presidente

Id: 2403978

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**
**ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO E DO PRESIDENTE**
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/CENTRAL Nº 146  
DE 24 DE JUNHO DE 2022**

**ALTERA DISPOSITIVO CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/CENTRAL Nº 143, DE 13 DE MAIO DE 2022 E PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 2º PARA APLICAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA).**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, EM EXERCÍCIO, E O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL**, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984 - Processo nº SEI-100001/001838/2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º, do art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Designam para integrá-la os servidores da CENTRAL:

- Carlos André Ferreira - Mat. 03.007.216
- Sergio Gutierrez de Medeiros - Mat. 94.016.257, e
- Otávio Antonio do Couto Barreto - Mat. 94.024.094.”

**Art. 2º** - O prazo previsto no art. 2º da Resolução Conjunta SETRANS/CENTRAL nº 143, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 2022, fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução Conjunta, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022

**ANDRÉ LUIZ NAHASS**

Secretário de Estado de Transportes em exercício

**FLAVIO VIEIRA DA SILVA**

Presidente da Central

Id: 2404000

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**
**ATO DO PRESIDENTE**
**PORTARIA DETRO/PRES Nº 1665 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO (CAT) PARA OS VEÍCULOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE REGULAR NOS CASOS ESPECIFICADOS NESTA PORTARIA.**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRO/RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº SEI-100005/005139/2022,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81;

- que no quadro demonstrativo sobre a frota registrada nesta Autarquia, no ano de 2021, foi evidenciado uma redução no total de veículos registrados com relação ao ano anterior de 9,6% e nos últimos 12 meses de 7,6%;

- que nos processos de vistoria anual as empresas têm encontrado dificuldades na renovação de suas frotas e em quase sua totalidade tem alegado que a crise econômica e a redução da demanda de passageiros motivados principalmente pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) tem influenciado fortemente este quadro de dificuldade;

- que o total apurado de veículos registrados com Certificados de Autorização de Tráfego (CATs) vencidos ou vincendos até o ano de 2022 e com vida útil até 11 (onze) anos é de 12,1%;

- que as operações do sistema foram drasticamente reduzidas no momento mais crítico da crise sanitária, ficando os veículos inoperantes por longos períodos, por força de Decretos, como o 46.893 de 20/03/2020;

- que a Taxa de Vistoria e Fiscalização (TVF) é cobrada com base nos veículos registrados e a sua manutenção na frota por mais 01 (um) ano seria primordial para a oxigenação e a manutenção do sistema, garantindo melhor qualidade do sistema de transporte aos usuários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, em caráter excepcional, a renovação do Certificado de Autorização de Tráfego (CAT) para os veículos do sistema de transporte regular, vencidos ou vincendos em 2021 e 2022.

**Art. 2º** - A renovação dos Certificados de Autorização de Tráfego (CATs) será de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação constante no chassi do veículo e da data de vistoria anual da requerente no ano de 2022.

**Art. 3º** - Os veículos contemplados pelos efeitos da presente Portaria serão automaticamente baixados quando findado o prazo concedido no Certificado de Autorização de Tráfego (CAT).

**Art. 4º** - Excluem-se da presente autorização os veículos modelo ônibus e micro-ônibus que possuem mais de 12 (doze) anos de vida útil.

**Art. 5º** - Para terem o Certificado de Autorização de Tráfego (CAT) renovados, os veículos deverão ser submetidos à vistoria do DETRO/RJ, apresentando toda a documentação exigida na PORTARIA DETRO/PRES Nº 1549, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020, e, em especial, o Laudo de Inspeção Técnica (LIT), devidamente atualizado.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022

**WILLIAM PENA JUNIOR**

Presidente DETRO/RJ

Id: 2404083

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**
**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 24.06.2022**

**PROC. Nº SEI-100005/002098/2022 - DEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc SEI 34992039/34995069).

**PROCESSO Nº SEI-100005/003435/2022** - Com base no parecer da área técnica (34955401) DETERMINO o cancelamento do registro nº RJ-603 conferido à empresa REITUR TURISMO LTDA, para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, bem como a baixa dos veículos cadastrados nesta Autarquia.

DE 29.06.2022

**PROC. Nº SEI-100005/008768/2021 - INDEFIRO** nos termos do Parecer nº 472/2022/DETRON/ASSJUR (Doc SEI nº 34669840).

Id: 2404090

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**
**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 28/06/2022**

**PROCESSO Nº SEI-070002/006189/2022 - RATIFICO** a inexistência de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da LAVORO GERENCIAMENTO EMPRESARIAL, CORPORATIVO E AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 25.216.129/0001-62), com vistas à inscrição dos servidores, Sérgio Henrique Mantovani, ID: 5114231-7 - CPF: 071.509.237-55 - Diretor de Pós Licença do Inea, Sra. Raquel Simões Oliveira Franco Séllos - ID: 4461231-1 - CPF 095.068.807-00 - Chefe de serviço de Análise de Atividade de Saneamento; Sr. Magno Grativol Peixoto - ID: 4379688-5 - CPF 113.313.767-93- Coordenador técnico da Superintendência de Regional de Macaé, Sr. Benchmarking Internacional de Resíduos Sólidos, promovido pela Lavoro Gerenciamento Empresarial, Corporativo e Ambiental, CNPJ: 25.216.129/0001-62, no período de 02 a 09 de julho do corrente exercício, pelo valor de R\$ 54.075,00 (cinquenta e quatro mil e setenta e cinco reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (35122960).

Id: 2403957

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO**
**DESPACHO DA DIRETORIA  
DE 17/06/2022**

**PROCESSO Nº SEI-070002/003055/2020** - MARIA VIRGÍNIA MORAES DOS REIS FERNANDES, Técnico em Desenho, Id. Funcional nº 4347969-3, **AUTORIZO** o pedido de licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos, de 28/06/2022 a 26/06/2024, conforme aprovação do Conselho Diretor do INEA em sua 583ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, realizada no dia 08/06/2022.

Id: 2403961

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**
**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 29.06.2022**

**PROCESSO Nº SEI-070002/000791/2022- DECIDO RATIFICAR** a decisão do pregoeiro quanto ao indeferimento do recurso interposto pela empresa LOCPLAN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico 013/2022, cujo objeto é o "SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MANUAL DE CURSOS D'ÁGUA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Id: 2404017

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO  
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**
**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 13/06/2022**

**\*PROCESSO Nº SEI-070002/011755/2021 - DETERMINO** com efeitos a partir de 03/03/2022, a imediata paralisação dos serviços de desobstrução do Canal Hidráulico da Barra Franca de Saquarema, em cumprimento à decisão interlocutória proferida nos autos do cumprimento provisório de sentença nº 5007624-87.2021.4.02.5108 - Manda-